

**FR.2023.2381**

Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2023.

**Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)**

**A/C:** ILMO. SR. PRESIDENTE RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

**À CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL (CT-GRSA)**

**A/C:** ILMO. SR. COORDENADOR THALES DEL PUPPO ALTOÉ

**REF.:** *Solicitação de dilação de prazo para cumprimento à Deliberação CIF nº 689/2023 e Notificação nº 14/2023-CIF/Gabin*

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em atenção à Deliberação CIF nº 689/2023, aprovada no âmbito da 69ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo ("CIF"), realizada nos dias 28 e 29.08.2023 ("Deliberação CIF nº 689"), expor e requerer o quanto segue.

Apenas para fins de breve contextualização, por meio da Deliberação CIF nº 334/2019 ("Deliberação CIF nº 334"), foi aprovado o pleito do Estado do Espírito Santo relativo à complementação das ações realizadas pela FUNDAÇÃO no âmbito dos Planos de Contingência da Região do Município de Linhares/ES.

Em julho de 2020, esse Comitê emitiu a Deliberação nº 421/2020 ("Deliberação CIF nº 421"), por meio da qual determinou fosse a FUNDAÇÃO notificada pelo alegado descumprimento da Deliberação CIF nº 334, bem como para que apresentasse: **(i)** a comprovação de atendimento à demanda relativa à entrega de equipamentos necessários à prevenção e mitigação de danos suportados pelos Municípios de Linhares/ES e Sooretama/ES; e **(ii)** um instrumento jurídico a ser encaminhado aos

órgãos destinatários dos equipamentos a serem adquiridos pela FUNDAÇÃO e o cronograma executivo das entregas.

Na sequência, por meio da Deliberação nº 464/2020 (“Deliberação CIF nº 464”), foi atualizada a listagem de equipamentos necessários para a prevenção e mitigação dos danos decorrentes do Rompimento, sendo conferido à FUNDAÇÃO o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega dos equipamentos às Defesas Cíveis de Linhares e Sooretama, nos termos dos anexos “B” e “C” da referida Deliberação. Ainda, foi conferido igual prazo para que a FUNDAÇÃO, após a aprovação da minuta do termo de repasse pela Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, realizasse a entrega dos itens previstos no anexo “A”.

Por fim, a Deliberação CIF nº 689 determinou que a FUNDAÇÃO fosse notificada pelo suposto descumprimento da Deliberação CIF nº 464/2020 (“Deliberação CIF nº 464”), conferindo à FUNDAÇÃO o prazo de 90 (noventa) dias para realização do repasse de recursos financeiros à Defesa Civil do Espírito Santo, no valor de R\$ 934.832,00 (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais), para a aquisição dos equipamentos restantes.

Ressalta-se que, nos termos da Cláusula 223 do TTAC<sup>1</sup>, a FUNDAÇÃO tem a obrigação de observar procedimentos internos de conformidade e de Compliance para fins de celebração de instrumentos com agentes públicos e envolvendo o repasse de recursos em valores expressivos<sup>2</sup>, além de ser necessária a aprovação de seu corpo diretivo e Conselho Curador, o que torna o processo complexo, porém, absolutamente revestido de lisura e transparência, nos termos dos princípios que regem o acordo e as atividades da FUNDAÇÃO.

Assim, a FUNDAÇÃO, para atender ao quanto determinado pela Deliberação CIF nº 689, após a finalização dos trâmites internos necessários, elaborará de instrumento jurídico, que deve ser submetido à avaliação e aprovação do Estado do Espírito Santo, para que seja assinado e **posteriormente** homologado pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária Seção Judiciária Minas Gerais.

<sup>1</sup> **CLÁUSULA 223:** A FUNDAÇÃO elaborará políticas e manuais de compliance, inclusive de anticorrupção, lavagem de dinheiro e antiterrorismo, sanções comerciais e direitos humanos, com base em padrões internacionais, que serão aplicáveis aos PROGRAMAS e PROJETOS e demais ações implementadas pela FUNDAÇÃO, inclusive em relação a contratação e execução de contratos com fornecedores.

<sup>2</sup> Artigo 22, XV, do Estatuto da Fundação Renova.

Após a homologação, a FUNDAÇÃO procederá, no prazo de 30 (trinta) dias o depósito judicial do valor indicado na Deliberação CIF nº 689.

Sendo assim, a FUNDAÇÃO vem, através da presente, solicitar a este I. Comitê que lhe seja conferida dilação de prazo de 60 (sessenta) dias para a realização do **protocolo**, junto à 4ª Vara Federal Cível e Agrária Seção Judiciária Minas Gerais, do pedido de homologação do instrumento jurídico de repasse dos valores a ser celebrado com o Estado do Espírito Santo, visando ao cumprimento da Deliberação nº 689.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

*Brigida Gusso Maioli*

C5D97BFBA7C7408

**FUNDAÇÃO RENOVA**

BRIGIDA GUSSO MAIOLI

GERÊNCIA SOCIOAMBIENTAL

DocuSigned by:

*Maria Lethicia Campos Mata*

5764A93A30734BE...

**MARIA LETHICIA CAMPOS MATA**

GERÊNCIA JURÍDICA